



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 079/2026

“Institui o Grupo Técnico Permanente, nos termos do art. 122 da Lei Municipal nº 749/2022, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Técnico Permanente, vinculado ao Poder Executivo Municipal, com a finalidade de analisar casos omissos, dirimir dúvidas e propor regulamentações relativas à legislação urbanística municipal.

Art. 2º Compete ao Grupo Técnico Permanente:

- I – Analisar e emitir parecer técnico sobre casos omissos ou dúvidas na aplicação da legislação;
- II – Desenvolver estudos técnicos;
- III – Propor projetos de lei ou alterações normativas;
- IV – Atuar em conjunto com o Conselho Municipal da Cidade.

Art. 3º O Grupo Técnico Permanente será composto pelos seguintes membros:

- I – 01 representante da assessoria técnica de Engenharia e Obras;
- II – 01 representante do departamento de tributação;
- III – 01 representante do gabinete do Prefeito;

Art. 4º Os membros serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 13 de abril de 2026.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito de Sabáudia/Pr.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”